

MONTES CLAROS, E.E. Delfino Magalhães, MaSP.286119-3, Ida Bethânia Araújo Freire, PEB4C, adm. 01, Anula ato n.º 25/2006 na parte em que concedeu 10º biênio pub. MG de 25/08/2006, motivo concessão indevida, conforme P.A N.º16/2014.

QUINQUÊNIO – ATO N.º 10/2014 - Concede quinquênio, nos termos do art.112 do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E. Delfino Magalhães, MaSP.352494-9, Alba Valéria de Faria Mendes, PEB3B-Geog., adm. 02, 4º quinq. magist. a partir de 28/08/2008.

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO – ATO N.º 15/2014 - Concede três meses de Férias-Prêmio, nos termos do §4º do art. 31 da CE/1989 ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, E.E. Delfino Magalhães, MaSP.874915-2, Eduardo Santos Alves, PEB2A-Biol, adm. 01, ref. 3º quinq. a partir de 29/09/2012; MaSP.352494-9, Alba Valéria de Faria Mendes, PEB1A-Geog., adm. 02, ref. 4º quinq. a partir de 28/08/2008; MaSP.352494-9, Alba Valéria de Faria Mendes, PEB1A-Geog., adm. 02, ref. 5º quinq. a partir de 25/10/2013.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA DE DIRETOR DE ESCOLA – ATO N.º 07/2014 - Registra Opção Remuneratória, nos termos do Art. 35 da Lei Delegada n.º 182, de 2011 e art. 12 da Lei n.º 18975, de 2010 com Redação Dada pelo artigo 6º da Lei n.º 19.837, de 2011 do(s) Servidores: MONTES CLAROS, Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandez, MaSP.851334-3, Cibele Xavier Brant Almeida, ATB IV G, adm. 01 e PEB I A, adm. 02, pelo subsídio dos cargos de provimento efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D I a partir de 24/03/2014, vinculado a admissão 2; PATIS, E.E Francisco Andrade, MaSP.597383-9, Graziela Bonfim Andrade, PEBT II A, adm. 01 e PEB I A, adm. 02, pelo subsídio dos cargos de provimento efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D III a partir de 01/04/2014, vinculado a admissão 2.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA – ATO N.º10/2014 – Registra Opção Remuneratória, nos termos do Art. 35 da Lei Delegada n.º 182, de 2011 e art. 13 da Lei n.º 18.975, de 2010 com Redação Dada pelo artigo 8º da Lei Delegada N.º 19.837, de 2011 do(s) Servidor(es): CORAÇÃO DE JESUS, E.E. Barreiro de Baixo, MaSP.612978-7, Silmara Ferreira Gonçalves, ATB IA, adm. 02, pelo subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE VI, a partir de 03/04/2014, com vinculação ao cargo de ATBIA – adm. 02; SÃO JOÃO DO PARAÍSO, E.E. de Ensino Fundamental e Médio, MaSP.1114580-2, William Ferreira Lucas, PEBT II A, adm. 01 e PEB IA, adm. 02, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola SE V, com vinculação ao cargo de PEB IA, admissão 2.

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO N.º 006/2014- Altera o nome, à vista de documentos apresentados do servidor: MONTES CLAROS, Servidor Aposentado, MaSP.223058-9, Rita Maria Andrade Carence Silva, para Rita Maria do Socorro Andrade Carence; SRE de Montes Claros, MaSP: 897167-3, Edivânia Aparecida de Jesus, para Edivânia Aparecida de Jesus Alves Marinho.

08 542726 - 1

RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO N.º 09/2014 - Retifica, no(s) Ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(ões): CLARO DOS POÇÕES, Serv. Afast. prel. à aposentadoria, ato de concessão de afastamento preliminar à aposentadoria a/c 21/2/11, ato 04/11, pub. MG 23/3/11, MaSP.323944-9, Ivonete da Conceição Chaves Oliveira, PEB1I, Matemática, admissão 01, onde se lê: Afast. Prelim. à aposentadoria com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108 h/a, leia-se: Afast. Prelim. à aposentadoria com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 111 h/a, por motivo de inclusão de média quinquenal (Ex.C.).

RETIFICAÇÃO DE BIÊNIOS - ATO N.º 10/2014 - Retifica os atos de concessão/retificação referente ao(s) servidor(es): BOTUMIRIM, E.E. Renato Azeredo, MaSP.876579-4, Rita Caetano Alves Oliveira, PEB1A, Adm. 01, Ato n.º42/2008 de conc. 3º biênio, pub. MG de 17/12/2008, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 3º biênio a partir de 09/08/2008, leia-se: 3º biênio a partir de 18/09/2008, conforme PA n.º 54/2014; MaSP.876579-4, Rita Caetano Alves Oliveira, PEB1A, Adm. 01, Ato n.º46/2008 de retif. 4º biênio, pub. MG de 30/11/2010, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 4º biênio a partir de 14/10/2010, leia-se: 4º biênio a partir de 27/12/2010, conforme PA n.º 54/2014; BRASILIA DE MINAS, E.E. Adelaide Medeiros, MaSP.591509-5, Maria Aparecida Nery Melo, PEB3B, Adm. 01, Ato n.º16/2010 de conc. 9º e 10º biênios, pub. MG de 30/06/2010, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 9º biênio a partir de 26/09/2005 e 10º biênio a partir de 24/09/2007, leia-se: 9º biênio a partir de 01/11/2005 e 10º biênio a partir de 01/11/2007, conforme PA n.º 53/2014; MONTES CLAROS, Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandes, MaSP.449289-8, Bianca Braga Novaes, PEB3A, Adm. 01, Ato de retif. 5º biênio, pub. MG de 01/04/2011, motivo incorreção na data da vigência e nome da servidora, onde se lê: 5º biênio a partir de 29/09/2010, Bianca Braga Novaes Bonfim, leia-se: 5º biênio a partir de 11/10/2010, Bianca Braga Novaes, conforme PA n.º 56/2014; E.E. Francisco Lopes da Silva, MaSP.930730-7, Maria das Graças Versiani Souza, PEB3A, Adm. 01, Ato n.º05/2010 de conc. 4º, 5º e 6º biênios, pub. MG de 03/03/2010, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 4º biênio a partir de 12/08/2004, 5º biênio a partir de 30/03/2007 e 6º biênio a partir de 28/03/2009, leia-se: 4º biênio a partir de 08/08/2005, 5º biênio a partir de 14/02/2008 e 6º biênio a partir de 13/02/2010 , conforme PA n.º 58/2014; E.E. João de Freitas Neto, MaSP.344173-0, Sheridan de Assis Marvejol, PEB3A, Adm. 01, Ato n.º02/2011 de conc. 1º biênio, pub. MG de 18/02/2011, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 1º biênio a partir de 03/01/2008, leia-se: 1º biênio a partir de 22/03/2008, conforme PA n.º 59/2014; MaSP.344173-0, Sheridan de Assis Marvejol, PEB3A, Adm. 01, Ato n.º02/2011 de conc. 2º biênio, pub. MG de 18/02/2011, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 2º biênio a partir de 01/08/2010, leia-se: 2º biênio a partir de 01/04/2011, conforme PA n.º 59/2014; E.E. Nereide Carvalho, MaSP.326110-4, Maria Ivone Ferreira Rabelo, PEB3G, Adm. 01, Ato de conc. 8º biênio, pub. MG de 29/03/2007, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 8º biênio a partir de 03/10/2005, leia-se: 8º biênio a partir de 04/08/2006, conforme PA n.º 57/2014.

RETIFICAÇÃO DE QUINQUÊNIOS - ATO N.º 15/2014 - Retifica os atos de concessão/retificação referente ao(s) servidor(es): BOCAIÚVA, E.E. Doutor Odilon Loures, MaSP.595068-8, Maria do Carmo Santos Leite, ASB1A, Adm 1, Ato n.º 041/2010 de conc. 4º quinq. magist. a partir de 03/07/2010, pub. MG de 10/11/2010, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 4º quinq. a partir de 03/07/2010, leia-se: 4º quinq. a partir de 04/08/2010, conforme PA n.º 52/2014; MONTES CLAROS, E.E. de São Pedro da Garça, MaSP.593370-0, Evacy Aparecida Ruas, ASB1A, Adm 1, Ato n.º 062/2009 de conc. 3º quinq. adm. a partir de 05/01/2008, pub. MG de 16/12/2009, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 3º quinq. a partir de 05/01/2008, leia-se: 3º quinq. a partir de 02/02/2008, conforme PA n.º 55/2014, E.E. Francisco Lopes da Silva, MaSP.930730-7, Maria das Graças Versiani Souza, PEB3A, Adm. 01, Ato n.º 81/2010 de conc. 2º quinq. a partir de 30/03/2007, pub. MG de 03/03/2010, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 2º quinq. a partir de 30/03/2007, leia-se: 2º quinq. a partir de 14/02/2008, conforme PA n.º 58/2014; E.E. João de Freitas Neto, MaSP.344173-0, Sheridan de Assis Marvejol, PEB3A, Adm. 01, Ato n.º 3/2011 de conc. 1º quinq. magist. a partir de 25/10/2010, pub. MG de 18/02/2011, motivo incorreção na data da vigência, onde se lê: 1º quinq. a partir de 25/10/2010, leia-se: 1º quinq. a partir de 12/01/2011, conforme PA n.º 59/2014.

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO - ATO N.º 12/2014 - Retifica os atos de concessão/retificação referente ao(s) servidor(es): BRASÍLIA DE MINAS, E.E. Adelaide Medeiros, MaSP.591509-5, Maria Aparecida Nery Melo, PEB1A, adm. 01, motivo incorreção nos meses para atender art.290 CE/12-09-89, Ato n.º 04/2002 de conc. de férias prêmio conc. pub. MG de 26/01/2002, onde se lê: 03 meses de férias prêmio oportuna ref. 3º quinq., leia-se: 03 meses e 05 dias de férias prêmio oportuna ref. 3º quinq. a partir de 03/08/2001; MONTES CLAROS, E.E. Delfino Magalhães,

MaSP.874915-2, Eduardo Santos Alves, PEB2A-Biol., adm. 01, motivo incorreção na data da vigência, Ato de conc. de férias prêmio conc., pub. MG de 22/02/2008, onde se lê: 03 meses de férias prêmio oportunas ref. 2º quinq. a partir de 30/07/2007, leia-se: 03 meses de férias prêmio oportunas ref. 2º quinq. a partir de 01/10/2007; MaSP.352494-9, Alba Valéria de Faria Mendes, PEB1A-Geog., adm. 02, motivo incorreção na data da vigência, Ato de conc. de férias prêmio conc., pub. MG de 16/04/2003, onde se lê: 03 meses de férias prêmio oportunas ref. 3º quinq. a partir de 30/03/2003, leia-se: 03 meses de férias prêmio oportunas ref. 3º quinq. a partir de 12/08/2003.

08 542730 - 1

## SRE de Ouro Preto

Diretora: Iracema Ana Darc Pedrosa Mapa

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N.º 04/14  
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art.º 19 do art.40 da CF/89, com redação dada pela EC n.º 41/03, a servidora: MARIANA - E.E. "Dom Beneditos" - MaSP.282.042-1, Ana Maria dos Santos Gonçalves, PEB1G/1º cargo, a partir de 07/04/14; - MaSP.339.020-0, Maria da Conceição de Pinho Duarte, PEB1A/1º cargo, a partir de 07/04/14; - MaSP.424.556-9, Bernadete Aparecida Andre de Paula, PEB1B/2º cargo, em exercicio na função de vice direção, a partir de 07/04/14; OURO PRETO – E.E. "Marilyn de Dircou" – MaSP.337.031-9, Neide Abadia Santos de Souza, PEB1G/1º cargo, a partir de 01/04/14.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N.º 15/14  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, das servidoras: ITABIRITO – E.E. "Engenheiro Queiroz Júnior" - MaSP.295.533-4, Ivânia Generosa Braga, a partir de 03/04/2014, referente ao cargo PEBIIP/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 117 h/a ( Ficando retificado ato publicado MG 03/04/2014).

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N.º 16/14  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, das servidoras: ACAIACA – E.E. "Professor Martins" - MaSP.548.915-8, Maria da Conceição Anacleto, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de PEB1A/3º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 10/30 avos (3.852 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 95 h/a; ITABIRITO – E.E. "Henrique Michel" – MaSP.390.885-2, Marlene Dias Moreira do Carmo, a partir da data de publicação, referente ao cargo PEB1A/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 117 h/a; MARIANA – E.E. "Dom Silvério" - MaSP.306.400-3, Maria Elias da Cunha Coelho, a partir da data de publicação, referente ao cargo ASB2I/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC n.º 41/03, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 180 h/m; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/m; E.E. "Monsenhor Moraes" - MaSP.548.915-8, Maria da Conceição Anacleto, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de PEB1B/2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 24/30 avos (8.948 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/m; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/m; E.E. "Monsenhor Moraes" - MaSP.548.915-8, Maria da Conceição Anacleto, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de PEB1B/2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 24/30 avos (8.948 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/m; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/m; E.E. "Monsenhor Moraes" - MaSP.548.915-8, Maria da Conceição Anacleto, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de PEB1B/2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 24/30 avos (8.948 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias), sendo a última remuneração correspondente ao vencimento referente à carga horária de 180 h/a; MaSP.886.145-2, Maria Neubauer Soares, a partir de 01/04/2014, referente ao cargo de ASBIC/1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. n.º 41/03, com direito à média das remunerações de contribuições proporcional à razão de 17/30 avos (6.544 dias